TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1007087-82.2016.8.26.0566/01

Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Classe - Assunto

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Francisco Barroso Gomes

Executado: José Maria Baptista

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte exequente, devidamente intimada da sentença de fl. 23, conforme certidão de fl. 25, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,83°, do CPC.
- Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1007087-82.2016.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA